AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL

COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE UMA BOLSA ANUAL DE DOCENTES

PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO PROJETO CENTROS DE APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO ESCOLAR,

EM 2026

No âmbito do Protocolo de Cooperação celebrado entre a República Portuguesa e a República Democrática de Timor-Leste, assinado em 14 de março de 2023, torna-se pública a abertura de um procedimento concursal, com caráter excecional, autorizado por despacho de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Escolar, exarado em 24.06.2025, destinado à seleção de docentes com qualificação profissional para os grupos de recrutamento 100, 110, 200, 220, 230, 240, 250, 260, 300, 330, 400, 420, 430, 500, 510, 520, 550, 600, 620 e 910, com vista à constituição de uma bolsa anual de docentes para o exercício de funções docentes no Projeto Centros de Aprendizagem e Formação Escolar (Projeto CAFE), em Timor-Leste, no ano civil de 2026, na qualidade de agentes da cooperação, ao abrigo da Lei n.º 13/2004, de 14 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 49/2018, de 21 de junho, que a republicou.

A bolsa anual a constituir permitirá fazer face às necessidades que venham a ser reportadas para e durante o ano de 2026, caducando no dia 31 de dezembro de 2026.

Em tudo o que não contrariar o presente Aviso, aplica-se supletivamente, e com as devidas adaptações o disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

1. Apresentação de candidatura

1.1. Podem ser opositores ao presente procedimento concursal o/a(s) candidato/a(s) com qualificação profissional para os grupos de recrutamento 100, 110, 200, 220, 230, 240, 250, 260, 300, 330, 400, 420, 430, 500, 510, 520, 550, 600, 620 e 910 com vista à constituição de uma bolsa de reserva identificada no Anexo I do presente Aviso.

1.2. O/A(s) interessado/a(s) devem manifestar a sua intenção de candidatura, exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrónico, disponível na página da DGAE, http://www.dgae.medu.pt, na plataforma SIGRHE, organizado de forma a recolher os elementos legais de identificação e da situação profissional.

1.3. O prazo para formalização da candidatura decorre das 10:00h do dia 7 de julho de 2025 até às 23:59h do dia 18 de julho de 2025 (hora de Portugal Continental).

1.4. O prazo para aperfeiçoamento da candidatura decorre das 10:00h do dia 29 de julho de 2025 até às 23:59h do dia 31 de julho de 2025 (hora de Portugal Continental).
Para efeitos de aperfeiçoamento o/a(s) candidato/a(s) serão notificado/a(s) para o seu endereço de correio eletrónico registado na plataforma SIGRHE.

2. Requisitos de admissão

2.1. Constituem requisitos de admissão do/a(s) candidato/a(s) ao presente procedimento concursal:

a) Ser detentor de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento ao qual se candidata;
b) Possuir um mínimo de 1095 dias de serviço em exercício efetivo de funções docentes com habilitação profissional.

3. Documentos

3.1. Quem se candidata deve, obrigatoriamente, anexar ao formulário eletrónico de candidatura, através de importação informática (upload), em formato PDF, os seguintes documentos:

i) Carta de motivação relativa à manifestação de interesse na candidatura (máximo de 1 folha A4);
ii) *Curriculum Vitae* atualizado;
iii) Declaração emitida por um(a) médico/a atestando que o/a candidato/a não sofre de nenhuma doença física ou psíquica que possa ser agravada com as condições de vida e ambientais que caracterizam o território timorense ou que necessite de cuidados médicos permanentes e ou especiais;

iv) Declaração de consentimento de aceitação de notificações através do endereço de correio eletrónico registado na plataforma SIGRHE (minuta disponibilizada para efeitos de preenchimento e assinatura);

v) Declaração de autorização de utilização de dados (minuta disponibilizada para efeitos de preenchimento e assinatura);

vi) Número de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e data de validade;

vii) Certificado(s) de habilitações e comprovativo de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento a que se candidata;

viii) Declaração de tempo de serviço prestado no grupo de recrutamento a que se candidata, contado até 31 de dezembro de 2024, inclusive, emitida por uma escola da rede pública de Portugal com indicação de:

a) número de dias prestados antes e depois da aquisição da qualificação profissional;

b) número total de dias de exercício efetivo de lecionação no grupo de recrutamento a que se candidata.

3.2. O/A(s) candidatos devem, igualmente, anexar ao formulário eletrónico de candidatura, através de importação informática (upload), em formato PDF, a cópia do Registo Biográfico atualizado.

3.3. O/A(s) candidatos devem, ainda, anexar ao formulário eletrónico de candidatura, através de importação informática (upload), em formato PDF, caso possuam, documentos comprovativos de formação complementar e experiência na área da formação e supervisão pedagógica de professores em Portugal.

3.4. Os documentos referidos no ponto 3.1 não são aceites nem considerados se enviados por via ou formato diferentes dos referidos.

3.5. Todas as candidaturas são validadas por um Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada de Portugal Continental, selecionada pelo/a candidato/a. A validação da candidatura decorre de 8 a 21 de julho de 2025.

3.6. Para o efeito do ponto anterior, devem o/a(s) candidato/a(s) informar os Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas da submissão da sua candidatura e remeter toda a documentação necessária para efeitos de validação.

4. Fases de seleção

Atendendo à urgência e interesse público na colocação de docentes a selecionar no âmbito do presente procedimento concursal, designadamente com vista a garantir que o/a(s) candidato/a(s) selecionado/a(s) assegurem as necessidades de serviço docente que venham a ser manifestadas para o próximo ano escolar de Timor-Leste, que se iniciará em janeiro de 2026, com termo em dezembro desse ano, e respeitando o Acordo entre os Estados de Portugal e de Timor-Leste, assinado a 14 de março de 2023, estão contempladas as seguintes fases de seleção:

a) **Fase 1** – Admissão;

b) **Fase 2** – Ordenação dos candidatos admitidos para efeitos de entrevista;

c) **Fase 3** - Realização de entrevista.

5. Motivos de exclusão

5.1. São excluídos do procedimento concursal o/a(s) candidato/a(s) que:

i) não comprovem possuir os requisitos de admissão referidos no ponto 2.1.

ii) não apresentem toda a documentação exigida no ponto 3.1.

iii) não apresentem toda a documentação exigida pela via referida no ponto 3.1.

iv) não apresentem a documentação exigida, no formulário eletrónico no prazo de candidatura constante do presente aviso.

v) prestem falsas declarações.

vi) no ano escolar de 2025/2026, estejam em situação de cumprimento do período probatório, nos termos definidos pelo artigo 31.º do ECD.

vii) se encontrem em mobilidade nos termos do Despacho n.º 5868-B/2025, de 23 de maio, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 99, de 23 de maio.

viii) se encontrem em situação de doença por período igual ou superior a 30 dias.

ix) se encontrem em situação de dispensa da componente letiva, total ou parcial, por motivos de doença.

6. Ordenação

6.1. Para efeitos de admissão à entrevista, o/a(s) candidato/a(s) são ordenados, em cada grupo de recrutamento, por ordem decrescente da sua classificação final obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = CP + \frac{\text{(dias de serviço antes da profissionalização x 0,5 + dias de serviço após a profissionalização)}}{365}$$

em que:
CF = classificação final, arredondada à centésima
CP = classificação profissional, arredondada à centésima

6.2. Em caso de igualdade na classificação final, em cada grupo de recrutamento, constituirá critério de desempate por ordem decrescente:

1.º O tempo de serviço total em dias;
2.º A idade.

6.3. Esta ordenação será publicitada mediante listas provisórias de admitidos divulgadas na página da DGAE.

6.4. São, igualmente, publicitadas na página da DGAE as listas provisórias de exclusão do concurso.

6.5. Após a publicitação das listas provisórias ordenadas, realizar-se-á, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, a audiência prévia do/a(s) excluído/a(s) pelo prazo de 10 dias contados a partir do 1.º dia útil seguinte ao da publicitação, mediante notificação para o seu endereço de correio eletrónico registado na plataforma SIGRHE.

6.6. Todo/a(s)s o/a(s) candidato/a(s) admitido/a(s) serão notificado/a(s) da decisão de admissão para o seu endereço de correio eletrónico registado na plataforma SIGRHE, constituindo-se este o único meio de notificação.

6.7. O/A(s) candidatos podem pronunciar-se no formulário eletrónico disponível na página da DGAE, http://www.dgae.medu.pt, entre 2 e 15 de setembro de 2025.

7. Entrevista

7.1. Por se tratar de um procedimento concursal de recrutamento para a celebração de contratos de cooperação nos termos da Lei n.º 13/2004, de 14 de abril, na redação em vigor, foram constituídos dois júris que conduzirão as entrevistas, conforme despacho de 01.07.2025, do Diretor-Geral da Administração Escolar, publicado nesta data na página da DGAE.

7.2. De acordo com a ordenação das listas de admissão, o/a(s) candidato/a(s) admitido/a(s) são convocado/a(s) para uma entrevista presencial, destinada a aferir o perfil definido para a função, a qual decorrerá nas instalações da DGAE.

7.3. A entrevista tem carácter eliminatório.

7.4. Em cada grupo de recrutamento, o/a(s) candidato/a(s) são convocado/a(s) pela Presidente do Júri, através de notificação remetida por correio eletrónico da DGAE, por tranches sucessivas de 30 e por ordem decrescente até ao preenchimento da bolsa de reserva constante do Anexo I.

7.5. O/A(s) candidatos que comprovem encontrar-se fora de Portugal Continental, podem realizar a entrevista através do recurso às novas tecnologias de comunicação, de acordo com a notificação do Júri.

7.6. Na entrevista são avaliados cinco fatores: experiência em funções docentes/promoção e desenvolvimento de projetos interdisciplinares (fator "A"), formação complementar e experiência na área da formação e supervisão pedagógica de professores em Portugal (fator "B"); motivação profissional e pessoal/responsabilidade e compromisso (fator "C"), relacionamento interpessoal e trabalho de equipa (fator "D"), adaptabilidade e tolerância à pressão e contrariedades (fator "E").

7.7. Os cinco fatores são avaliados em menções qualitativas de Muito Bom, Bom, Suficiente, Pouco Suficiente ou Insuficiente, aos quais correspondem as seguintes valorações:

Muito Bom	20 valores
Bom	16 valores
Suficiente	12 valores
Pouco suficiente	8 valores
Insuficiente	4 valores

7.8. A classificação da entrevista resulta da soma da valoração atribuída a cada um dos fatores dividida por 5, de acordo com a seguinte fórmula: $CE = (A + B + C + D + E) / 5$
em que:

- CE corresponde à classificação da entrevista, arredondada à centésima
- A corresponde à classificação do fator "A"
- B corresponde à classificação do fator "B"
- C corresponde à classificação do fator "C"
- D corresponde à classificação do fator "D"
- E corresponde à classificação do fator "E"

7.9. São excluído/a(s) o/a(s) candidato/a(s) que não compareçam à entrevista por motivo não legalmente justificado.

7.10. São excluído/a(s) o/a(s) candidato/a(s) que não evidenciem na oralidade a proficiência correspondente ao nível C1 da variante do português europeu.

7.11. São excluído/a(s) o/a(s) candidato/a(s) que obtenham na entrevista uma classificação inferior a 9,5 valores.

7.12. Em caso de igualdade na classificação da entrevista, em cada grupo de recrutamento, a ordenação do/a(s) candidato/a(s) respeita a seguinte ordem de preferências:

a) Candidato/a com mais tempo de serviço;

b) Candidato/a com mais idade.

8. Listas provisórias e definitivas

8.1. Em cada grupo de recrutamento o/a(s) candidato/a(s) entrevistado/a(s) são ordenado/a(s) por ordem decrescente, de acordo com a classificação da entrevista.

8.2. As listas provisórias ordenadas do/a(s) candidato/a(s) selecionado/a(s) para a bolsa de reserva a que se refere o Anexo I e a lista provisória do/a(s) candidato/a(s) excluído/a(s), por grupo de recrutamento, são publicitadas na página da DGAE.

8.3. Após a publicitação das listas provisórias ordenadas, realizar-se-á, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, a audiência prévia do/a(s) excluído/a(s) pelo prazo de 10 dias contados a partir do 1.º dia útil seguinte ao da publicitação, mediante notificação para o seu endereço de correio eletrónico registado na plataforma SIGRHE.

8.4. Todo/a(s)s o/a(s) candidato/a(s) admitido/a(s) serão notificado/a(s) da decisão de admissão para o seu endereço de correio eletrónico registado na plataforma SIGRHE.

8.5. Os candidatos podem pronunciar-se no formulário eletrónico disponível na página da DGAE, http://www.dgae.medu.pt, entre 7 e 20 de outubro de 2025.

8.6. Esgotado o prazo de audiência prévia do/a(s) interessado/a(s) e emissão de decisão final, será solicitado o parecer prévio vinculativo do Camões, I.P. conforme disposto no n.º 3 do art.º 4.º-A da Lei n.º 13/2004, de 14 de abril, na redação em vigor.

8.7. Recolhido o parecer prévio do Camões, I.P, são publicitadas na página eletrónica da DGAE, por grupo de recrutamento:

i) as listas definitivas ordenadas do/a(s) candidato/a(s) admitido/a(s) ao procedimento;

ii) as listas definitivas do/a(s) candidato/a(s) excluído/a(s) nas diferentes fases do procedimento;

iii) as listas definitivas ordenadas do/a(s) candidato/a(s) selecionado/a(s) para a bolsa a que se refere o Anexo I em resultado da entrevista.

9. Aceitação

9.1. O/A(s) candidato/a(s) selecionado/a(s) formalizam a aceitação da sua seleção, mediante envio de declaração (minuta disponibilizada) devidamente assinada para o endereço eletrónico **timordseepe@dgae.medu.pt**, no prazo de 48 horas a contar da data da publicitação das listas definitivas ordenadas mencionadas no ponto 8.7.

9.2. O/A(s) candidato/a(s) selecionado/a(s) incorporam a bolsa de reserva destinada a satisfazer necessidades que venham a ser manifestadas no ano escolar timorense de 2026.

10. Condições do exercício de funções docentes no Projeto CAFE

10.1. A integração no Projeto CAFE dos docentes selecionados fica condicionada à sua prévia substituição nos Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas onde exercem funções.

10.2. O/A(s) docentes integrado/a(s) ou não na carreira selecionado/a(s) para integrar o Projeto CAFE celebram um contrato de cooperação ao abrigo da Lei n.º 13/2004, de 14 de abril, na redação em vigor, com termo resolutivo a 31 de dezembro de 2026, o qual não confere a qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública, aplicando-se-lhe subsidiariamente as regras do contrato de prestação de serviços em conformidade com o estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do art.º 7.º da referida Lei.

10.3. Para os efeitos do disposto no ponto anterior, o/a(s) docentes integrado/a(s) na carreira devem solicitar ao Diretor-Geral da Administração Escolar uma licença sem remuneração fundada em circunstâncias de interesse público, nos termos previstos no Despacho n.º 2293/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 45 de 5 de março, e no n.º 4 do artigo 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10.4. Para os efeitos do disposto no ponto 10.2., o/a(s) docentes integrado/a(s) na carreira das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira devem apresentar autorização de licença sem remuneração fundada em circunstâncias de interesse público, emitida pela entidade regional competente.

10.5. Os contratos de cooperação celebrados na sequência do presente procedimento concursal a que se refere o ponto 10.2. podem ser renovados nos termos do n.º 1 do art.º 11.º da Lei n.º 13/2004, na redação em vigor.

10.6. Os agentes de cooperação afetos ao Projeto CAFE têm direito a:

a) Remuneração correspondente ao índice atribuído no respetivo lugar de origem no caso do/a(s) docentes integrado/a(s) na carreira e, no caso dos docentes não integrados na carreira, a remuneração correspondente ao índice remuneratório que aufeririam se tivessem sido contratados a termo resolutivo, nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual, em conformidade com o estabelecido no Despacho n.º 1840/2025, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 28, de 10 de fevereiro;

b) Pagamento das viagens aéreas, inicial e final, respetivamente, de Portugal para Timor-Leste (Lisboa-Díli) e de Timor-Leste para Portugal (Díli-Lisboa), uma vez por ano;

c) Pagamento de um suplemento especial no valor de USD 1.000,00, pago numa única prestação após a chegada a Timor-Leste pela primeira vez, no prazo máximo de dois meses;

d) Pagamento completo de remuneração de USD 1.000,00 por cada mês de exercício efetivo de funções, acrescidos de USD 100,00 por cada ano de permanência consecutiva em funções em Timor-Leste, até ao máximo de USD 1.500,00, excluindo o período correspondente ao período de dispensa do cumprimento das obrigações contratuais para gozo de férias, ausências do território timorense ou outras, ainda que justificadas por atestado médico.

e) Alojamento em casas criadas ou reabilitadas para esse efeito e, caso não seja possível, um subsídio mensal líquido no valor de USD 500,00, ou no valor de USD 600,00, em caso de colocação no CAFE de Díli;

f) Transporte local;

g) Seguros de vida e de assistência em viagem (saúde) circunscritos apenas às deslocações referidas no ponto 10.6.b) e ao território de Timor-Leste.

11. Cronograma do procedimento concursal

O cronograma contendo as etapas do presente procedimento concursal encontra-se anexo ao presente Aviso de abertura (Anexo II).

12. Acesso ao processo do procedimento concursal

Mediante requerimento prévio, dirigido por escrito à Presidente do respetivo Júri, o/a(s) candidato/a(s) ao presente procedimento concursal podem ter acesso às peças processuais relativas ao mesmo nas instalações da DGAE, sito na Avenida 24 de julho, n.º 142, em Lisboa.

Serviços de Apoio ao Concurso

Centro de Atendimento Telefónico (CAT), dedicado ao esclarecimento do/a(s) candidato/a(s) e dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, encontra-se em funcionamento das 10:00 horas às 17:00 horas, dias úteis, através do número 213943480;

Funcionalidade E72 integrado na plataforma SIGRHE.

O Diretor-Geral da Administração Escolar,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
LUIS HENRIQUE CARDOSO FERNANDES
Director-Geral
Direção-Geral da Administração Escolar
Data: 03-07-2025 17:24:35

globaltrustedsign.com